

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO JARAGUÁ MAIS SAUDÁVEL



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO JARAGUÁ MAIS SAUDÁVEL é pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de uma associação civil com fins não econômicos, que reger-se-á por este Estatuto, por seus regulamentos e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis, doravante denominado no presente Estatuto como ASSOCIAÇÃO.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO tem sua sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Walter Marquadt, nº 835, Sala Jaraguá Mais Saudável, 3º Piso, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul (SC), CEP 89259-565.

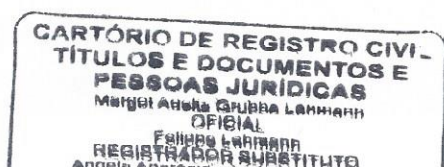
Art. 3º O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade específica tornar o cidadão jaraguaense mais saudável, longo e produtivo, através da interação entre sociedade civil, setor produtivo, poder público, igreja e academia, atuando conjuntamente no desenvolvimento sustentável do município, com foco em ações coletivas e individuais na promoção da saúde e na disseminação de informações sobre o tema, visando a melhoria dos indicadores municipais de saúde a curto, médio e longo prazo.

Art. 5º A ASSOCIAÇÃO tem por objetivos:

- I. Apoiar o programa Jaraguá Mais Saudável @;
- II. Ser uma ASSOCIAÇÃO promotora de uma vida mais saudável, longa e produtiva, em Jaraguá do Sul;
- III. Mapear o público estratégico para identificar potenciais parceiros técnicos e financeiros;
- IV. Atrair e engajar apoiadores e investidores para os programas, projetos e demais ações apoiados e/ou desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO;
- V. Atuar na formação e gestão de redes para cooperação institucional massiva em promoção da saúde;
- VI. Unir governo, empresas, instituições e entidades em prol da promoção da saúde e do desenvolvimento sustentável;
- VII. Apoiar e desenvolver programas, projetos e demais ações com enfoque em saúde, longevidade e produtividade;
- VIII. Apoiar e desenvolver pesquisas aplicadas em saúde;
- IX. Prestar apoio ou filiar-se a outras entidades sem fins econômicos, com objetivos correlatos aos seus propósitos sociais;



- X. Disponibilizar ferramentas que permitam o envolvimento, a comunicação e participação da comunidade nos programas, projetos e demais ações que a ASSOCIAÇÃO apoia ou desenvolve.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO dedica-se às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, de caráter nacional ou estrangeiro, com doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações e pessoas, públicas e privadas, e órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 6º No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, credo ou religião.

Art. 7º A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições regimentais e estatutárias.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

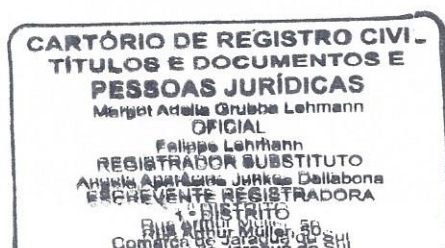
SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 8º A ASSOCIAÇÃO poderá ter um número ilimitado de associados, que poderão ser pessoas físicas, interessadas e engajadas em áreas de relevância para a finalidade da ASSOCIAÇÃO, e terá as seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** aqueles que participaram da Assembleia de constituição da ASSOCIAÇÃO;
- II. **Associados Ativos:** aqueles que participam regularmente das atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO, admitidos após sua constituição, na forma deste Estatuto.
- III. **Associados Beneméritos:** aqueles merecedores de especial reconhecimento por relevantes serviços prestados à ASSOCIAÇÃO ou em comunhão com sua finalidade estatutária, admitidos após a sua constituição, na forma deste Estatuto.

Parágrafo único. Os Associados Fundadores que mantiverem participação regular nas atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO serão considerados também Associados Ativos.

SEÇÃO II DA ADMISSÃO E RESPONSABILIDADE



Art. 9º Para ingresso de associado é necessária a proposição de um membro da Diretoria Executiva ou de um dos membros do Conselho Deliberativo e a aprovação do Conselho Deliberativo.



§ 1º Os associados, de qualquer categoria, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO.

§ 2º Os agentes políticos, detentores de mandatos eletivos, apenas poderão ser associados na categoria de beneméritos.

§ 3º O associado que se candidatar a cargo eletivo nas esferas municipal, estadual ou federal deverá manter-se afastado da ASSOCIAÇÃO durante todo o processo eleitoral e, caso eleito, durante todo o período em que exercer cargo eletivo.

Art. 10. A ASSOCIAÇÃO não distribuirá, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto, e os aplicará integralmente na consecução do seu objeto social.

§ 1º A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais, mas deverá ser objeto de descrição nas contas anuais da ASSOCIAÇÃO.

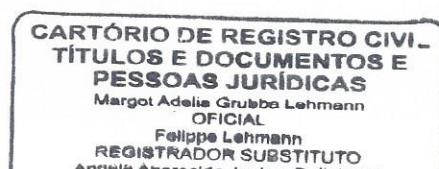
§ 2º Os associados não serão reembolsados das contribuições que porventura venham a realizar em favor da ASSOCIAÇÃO.

SEÇÃO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 11. São direitos dos associados:

- I. Participar e manifestar-se nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO;
- III. Utilizar-se dos serviços e das instalações que a ASSOCIAÇÃO tornar disponíveis, obedecidas as regras estipuladas em norma interna;
- IV. Recorrer ao órgão competente, de penalidades impostas pelos demais órgãos da ASSOCIAÇÃO;
- V. Participar de eventos patrocinados pela ASSOCIAÇÃO;
- VI. Propor programas, projetos, ações e medidas para cumprimento das finalidades e objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Desligar-se da ASSOCIAÇÃO;
- VIII. Outros direitos previstos em norma interna.

Art. 12. São deveres dos associados:



- I. Respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações dos órgãos da ASSOCIAÇÃO;
- II. Comparecer às Assembleias Gerais quando previamente solicitado;
- III. Prestar à ASSOCIAÇÃO cooperação moral e intelectual;
- IV. Participar das atividades patrocinadas pela ASSOCIAÇÃO;
- V. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprindo os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelos órgãos diretivos da ASSOCIAÇÃO;
- VI. Manter atualizada suas informações cadastrais, comunicando expressamente à Diretoria Executiva eventuais alterações e mudanças de endereço;
- VII. Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO e bom andamento de suas atividades, informando ao Conselho Deliberativo sobre qualquer anormalidade ou irregularidade que tenha conhecimento;
- VIII. Outros deveres previstos no Regimento Interno.



Art. 13. Os associados terão todos os seus direitos suspensos, inclusive o de voto e voz na Assembleia Geral, se:

- I. Deixarem de cumprir suas obrigações e deveres estabelecidos neste Estatuto, nas normas internas da ASSOCIAÇÃO ou nas determinações de seus órgãos administrativos;
- II. Estiverem em litígio judicial com a ASSOCIAÇÃO.

SEÇÃO IV DA EXCLUSÃO E DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 14. O associado será excluído mediante denúncia expressa de qualquer associado dirigida à Diretoria Executiva, que decidirá de forma fundamentada, por maioria dos votos de seus membros, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º São motivos para exclusão do associado:

- I. Violar o estatuto ou quaisquer outras normas da ASSOCIAÇÃO;
- II. Difamar, caluniar ou injuriar a ASSOCIAÇÃO, seus membros, seus associados ou seus objetivos;
- III. Promover atividades que contrariem este estatuto, as normas da ASSOCIAÇÃO ou as decisões de quaisquer de seus órgãos;
- IV. Outros motivos, assim entendidos pela Diretoria Executiva, de forma justificada.

§ 2º A Diretoria Executiva, antes de sua decisão, ouvirá o denunciado, através de defesa, a ser interposta por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação.

§ 3º Da decisão da Diretoria Executiva, caberá recurso, a ser interposto por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação, que será apreciado pelo Conselho Deliberativo.



Art. 15. A qualquer tempo o associado poderá requerer seu desligamento do quadro associativo da ASSOCIAÇÃO, mediante solicitação expressa e escrita à Diretoria Executiva, independentemente de fundamentação.



CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 16. Constituem órgãos deliberativos e administrativos da ASSOCIAÇÃO:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

Art. 17. Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à ASSOCIAÇÃO, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem, conforme disposto em norma interna.

Art. 18. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão individual nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO, salvo na hipótese de agirem com comprovado dolo, culpa, abuso ou excesso de poder no desempenho de suas funções.

Art. 19. A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

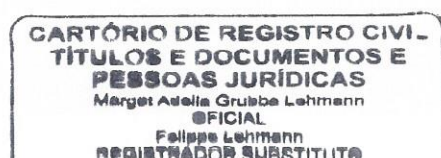
Art. 20. A Assembleia Geral é o órgão soberano da ASSOCIAÇÃO e constituir-se-á pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 21. A Assembleia Geral decidirá por maioria dos votos presentes, e será instalada:

- I. Em primeira convocação, se presente a maioria simples dos associados;
- II. Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira chamada, com a presença de qualquer número de associados.

Art. 22. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e empossar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
- II. Deliberar sobre as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- IV. Decidir sobre alteração do Estatuto;
- V. Decidir sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO;



[Handwritten signature]



- VI. Destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- VII. Deliberar, em grau de recurso, sobre a exclusão de associados;
- VIII. Decidir em última instância e soberanamente outros assuntos que motivarem a sua convocação.

Parágrafo único. Para as deliberações dos incisos IV, V, VI e VII, é exigido o voto de conformidade de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 23. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para deliberar quanto às matérias previstas nos incisos I, II e III do artigo anterior.

Art. 24. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada:

- I. Pelo Presidente do Conselho Deliberativo;
- II. Pelo Conselho Deliberativo;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 25. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO e com publicação na imprensa local, ou circulares, ou outros meios de comunicação convenientes e comprováveis, inclusive eletrônicos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, se Ordinária; e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, se Extraordinária.

Parágrafo único. O edital de convocação e os demais meios de comunicação previstos no *caput* do presente artigo deverão especificar dia, hora, local e assuntos da pauta que motivaram a convocação.

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 26. O Conselho Deliberativo é o órgão superior de deliberação, representação e responsável pela supervisão do funcionamento da ASSOCIAÇÃO, sendo constituído por 5 (cinco) membros:

- I. 01 (um) membro indicado pelo Poder Municipal de Jaraguá do Sul;
- II. 01 (um) membro indicado pela Associação Empresarial de Jaraguá do Sul – ACIJS;
- III. 01 (um) membro indicado pelo Serviço Social da Indústria – SESI/SC.
- IV. 02 (um) membros da sociedade civil, eleitos pelos demais membros do Conselho Deliberativo.



[Handwritten signature]

§1º Para cada membro titular do Conselho Deliberativo deverá existir um membro suplente, que substituirá o titular em caso de ausência, impedimento ou vacância no cargo, para todos os fins e direitos.



§2º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo terá a duração de 03 (três) anos, permitida a recondução.

§3º Caso algum membro do Conselho Deliberativo vier a exercer cargo de natureza executiva no âmbito do corpo funcional da ASSOCIAÇÃO, deverá renunciar a sua vaga ao assumir referida função.

Art. 27. As entidades nomeadas no artigo anterior indicarão até 2 (dois) nomes para as vagas, sendo o nome mais votado o eleito e empossado na Assembleia Geral da Associação.

Parágrafo único. Caso a entidade indique apenas um nome, a eleição será feita por aclamação.

Art. 28. O Presidente do Conselho Deliberativo será eleito pela maioria dos membros do próprio Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente indicará seu substituto dentre os demais membros do Conselho Deliberativo.

Art. 29. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Eleger seu Presidente;
- II. Eleger os membros da sociedade civil de que trata o art. 26, inc. IV;
- III. Homologar a admissão ou desligamento de associados;
- IV. Conceder o título de sócio benemérito;
- V. Aprovar o regimento interno;
- VI. Deliberar sobre a prestação de contas, a proposta orçamentária, o plano de trabalho e demais demonstrativos financeiros e contábeis que lhe sejam apresentados.
- VII. Nomear e destituir a Diretoria Executiva e definir as funções de seus membros;
- VIII. Superintender e fiscalizar os trabalhos da Diretoria Executiva;
- IX. Deliberar, em grau de recurso, sobre a aplicação de sanções aos associados;
- X. Substituir a Diretoria Executiva, interinamente, no caso de vacância de todos os seus membros, até nova nomeação;
- XI. Criar grupos de trabalho, comitês e outros órgãos de colaboração, extingui-los ou neles intervir, sempre que necessário;
- XII. Decidir sobre os casos omissos neste estatuto ou na normas internas.
- XIII. Convocar Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.





Parágrafo único. Os grupos de trabalho, comitês e órgãos de colaboração terão representantes e normas próprias, na forma definida pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Deliberativo, que poderá a qualquer tempo criar novos, extingui-los ou neles intervir.

Art. 30. O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que for necessário e no mínimo 03 (três) vezes ao ano, mediante a convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, tomando as suas decisões pela maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 31. Compete ao Presidente:

- I. Representar a ASSOCIAÇÃO, em juízo ou fora dele, bem como outorgar procuração *ad judícia*, delimitando os seus poderes;
- II. Firmar documentos relativos à administração social;
- III. Praticar atos financeiros que envolvam atividades bancárias, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, fundos, poupanças e quaisquer aplicações financeiras, emitir e endossar cheques, pagar, receber, dar quitação, sempre em conjunto com outro membro do Conselho Deliberativo, ou com um membro da Diretoria Executiva, na forma deste Estatuto, podendo, entretanto, tais poderes serem delegados à Diretoria Executiva, cuja atribuição deverá ser exercida em conjunto de dois diretores;
- IV. Firmar balanço geral e relatório anual das atividades do exercício;
- V. Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo;
- VI. Outras atribuições estabelecidas pelo Conselho Deliberativo ou por norma interna.

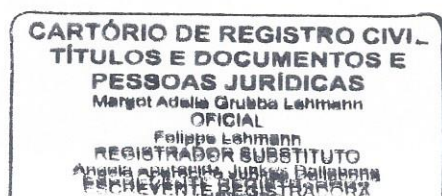
SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 32. A Diretoria Executiva, órgão de gestão executiva da entidade, será constituído por 3 (três) membros nomeados pelo Conselho Deliberativo, podendo ser associados ou não, com mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. As funções de cada membro da Diretoria Executiva serão definidas pelo Conselho Deliberativo e estabelecidas em norma interna.

Art. 33. A Diretoria Executiva tem a atribuição de zelar pelo cumprimento dos fins e dos objetivos da ASSOCIAÇÃO, com as seguintes competências:

- I. Executar os atos emanados do Conselho Deliberativo;
- II. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Deliberativo:
 - a. Propostas de alterações estatutárias, devidamente justificadas;
 - b. Regimento Interno e demais normas internas;
 - c. Proposta orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, até 31 de outubro de cada ano;



- d. Prestação de contas relativas ao exercício anterior, até 31 de janeiro de cada ano;
- e. Propostas de alterações orçamentárias, no decorrer do exercício, devidamente fundamentadas;
- III. Manter atualizado o planejamento geral da ASSOCIAÇÃO, fazendo o acompanhamento das atividades;
- IV. Praticar todos os atos de gerenciamento de bens, compras, contratações e de gestão de pessoal da ASSOCIAÇÃO;
- V. Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições, bem como manter sob controle os documentos contábeis da ASSOCIAÇÃO;
- VI. Realizar o controle patrimonial da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Apresentar relatórios de atividades e financeiros, sempre que forem solicitados pelos demais órgãos da ASSOCIAÇÃO;
- VIII. Apresentar, no mínimo semestralmente, toda a escrituração contábil ao Conselho Fiscal, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IX. Zelar pelo cumprimento do objeto social da ASSOCIAÇÃO, respeitando as disposições legais e regulamentares em vigor;
- X. Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome da ASSOCIAÇÃO, quando for o caso;
- XI. Representar a ASSOCIAÇÃO, podendo apresentar documentos e requerimentos bem como praticar todos os atos necessários à sua administração;
- XII. Exercer as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo poderá delegar atribuições da Diretoria Executiva a outros órgãos da Associação.

Art. 34. A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente ou sempre que for necessário, mediante a convocação de qualquer de seus membros, tomando as suas decisões pela sua maioria simples.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 35. O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da gestão financeira da ASSOCIAÇÃO e será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único. O seu Presidente será escolhido pelo próprio Conselho Fiscal, dentre os 3 (três) membros efetivos.

Art. 36. Compete ao Conselho Fiscal:

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL -
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS**
Margot Adelle Grubbe Lehmann
OFICIAL
Felippe Lehmann
REGISTRADOR SUBSTITUTO
Angela Aparecida Junkes Dallabona
ESCREVENTE REGISTRADORA

b

ff

- I. Levar ao conhecimento do Conselho Deliberativo as faltas ou irregularidades encontradas, apontando as causas, os responsáveis e as medidas a serem tomadas;
- II. Analisar e emitir parecer sobre livros, documentos e relatórios financeiros e contábeis, balancetes e balanços anuais, operações patrimoniais, por iniciativa própria ou em atendimento de consulta do Conselho Deliberativo;
- III. Exigir dos demais órgãos da ASSOCIAÇÃO os esclarecimentos que julgar necessários para o desempenho exato de suas funções.
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral e, a qualquer tempo, a Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, quando requerido pelo seu Presidente, ou pela maioria simples dos seus integrantes, ou pela Assembleia Geral, ou pelo Conselho Deliberativo.

SEÇÃO V DAS ELEIÇÕES

Art. 37. As eleições para o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal serão realizadas a cada 03 (três) anos, em Assembleia Geral Ordinária, convocada e será realizada na forma deste Estatuto.

§ 1º As indicações do Conselho Deliberativo e as chapas concorrentes ao Conselho Fiscal deverão ser registradas na secretaria com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da eleição.

§ 21º Podem ser eleitos ao Conselho Fiscal associados quites com suas obrigações sociais.

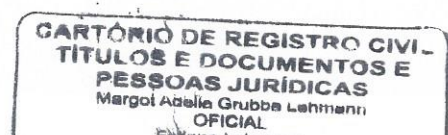
§ 3º Podem ser indicados ao Conselho Deliberativo não associados ou associados quites com suas obrigações sociais.

SEÇÃO VI DA PERDA DO MANDATO

Art. 38. Perderá o mandato o membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal que incorrer em:

- I. Perda da qualidade de associado, quando por exclusão;
- II. Ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas;
- III. Aceitação de incumbência ou função incompatível com o exercício do cargo exercido na ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pelo Conselho Deliberativo, assegurado o amplo direito de defesa.



CAPÍTULO V DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 39. São fontes de recursos da ASSOCIAÇÃO:

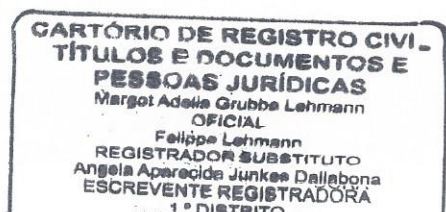
- I. Recursos provenientes de convênios, subvenções, parcerias, contratos de gestão e ajustes congêneres, celebrados com o Poder Público e/ou com a iniciativa privada, nacionais ou internacionais;
- II. Verbas captadas junto a entidades de fomento e financiamento, nacionais ou internacionais, entidades sem fins econômicos, iniciativa privada e ainda aquelas advindas de incentivos fiscais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- III. Contribuições dos associados;
- IV. Doações, legados, heranças, bens e valores adquiridos e suas possíveis receitas;
- V. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros;
- VI. Juros e reajustes de títulos ou depósitos;
- VII. Taxas e emolumentos;
- VIII. Rendas decorrentes das atividades não gratuitas, voltadas para a consecução dos objetivos estatutários;
- IX. Rendas eventuais de promoções e patrocínios;
- X. Receitas provenientes de administração e exploração de bens próprios ou sob sua administração, bem como do nome, símbolo, marca, sede e imagem da ASSOCIAÇÃO;
- XI. Royalties de patentes e direitos de propriedade intelectual;
- XII. Contribuições, inclusive intelectual, dos associados, de empresas e instituições mantenedoras;
- XIII. Renúncia fiscal;
- XIV. Receitas financeiras diversas;
- XV. Outros que porventura lhe sejam destinados.

Art. 40. Constituem patrimônio da ASSOCIAÇÃO todos os bens e valores que vier a possuir nas formas de doação, legado ou quaisquer outros modos de aquisição, tais como:

- I. Bens móveis, imóveis e imateriais;
- II. Saldo da receita sobre a despesa;
- III. Doações;
- IV. Depósitos e investimentos bancários.

§ 1º As doações e legados com encargo somente serão aceitos após aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 2º A alienação, a permuta e a oneração de bens imóveis dependerão de aprovação do Conselho Deliberativo, após recebimento de parecer emitido pelo Conselho Fiscal.



Art. 41. O patrimônio e as receitas da ASSOCIAÇÃO, inclusive aqueles relativos aos seus excedentes financeiros, serão obrigatoriamente aplicados na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.



CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO FISCAL

Art. 42. O exercício fiscal inicia em 1º de janeiro com término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade, em conformidade com este estatuto e com as disposições de lei aplicáveis.

CAPÍTULO VII DA REFORMA ESTATUTÁRIA E DA DISSOLUÇÃO

Art. 43. O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação de Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 44. A ASSOCIAÇÃO poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 45. No caso de dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO, ou ainda, o patrimônio líquido, legados, doações, excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, bem assim o acervo patrimonial disponível, após contabilmente apurado, será transferido à outra entidade, no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, de mesma área de atuação, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. As disposições do presente estatuto serão complementadas pelo regimento interno, regulamentos, normas e demais instruções que forem expedidas para fiel observância das finalidades da sociedade e atendimento à legislação vigente.

Art. 47. O pessoal contratado pela ASSOCIAÇÃO para desempenhar seus objetivos estatutários terá seus contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 48. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cuja decisão poderá ser revista por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 49. A Assembleia Geral Extraordinária de Constituição da ASSOCIAÇÃO elegerá o Conselho Consultivo, que assumirá suas funções para o primeiro mandato de 03 (três) anos, quando serão convocadas eleições na forma prevista neste estatuto.



Handwritten mark resembling the number 10.

Handwritten signature.

§ 1º Havendo apenas uma indicação para cada cargo, a eleição se dará por aclamação.

§ 2º O primeiro Presidente do Conselho Consultivo e a primeira Diretoria Executiva serão indicados na Assembleia Geral Extraordinária de Constituição, tomando posse no mesmo ato.

§ 3º Os membros de que trata o inciso IV, do artigo 26 deste Estatuto, bem como o primeiro Conselho Fiscal, serão escolhidos pelo Conselho Deliberativo em sua primeira reunião, por decisão da sua maioria.

Art. 50. O presente Estatuto discutido e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de Constituição entra em vigor nesta data, constituindo a Lei Orgânica da ASSOCIAÇÃO, a qual todos os associados se obrigam a respeitar e cumprir, e será publicado e registrado em conformidade com a legislação vigente.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2019.



Giuliano Donini

Presidente



Frederico Carlos Barni Hulbert

Advogado OAB/SC nº 17.208

Frederico Carlos Barni Hulbert
OAB/SC 17208





RELAÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO JARAGUÁ MAIS SAUDÁVEL

Aos vinte e dois dias do mês abril de 2019, às 18 horas, no Auditório, do Centro Empresarial de Jaraguá do Sul, sito a Octaviano Lombardi, 100, Czerniewicz, em Jaraguá do Sul (SC), reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a):

Ademir Izidoro, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Gustavo Bruch, 150, Czerniewicz, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 431219 e inscrito no CPF sob nº 292.253.299-20.

Alana Indianara Conti, brasileira, solteira, supervisora de educação, residente e domiciliada na Rua das Acácias, 71, Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul, SC, portadora da cédula de identidade RG nº 5253510 e inscrito no CPF sob nº 078.342.359-40.

Angelo Spézia Neto, brasileiro, casado, sócio diretor, residente e domiciliado na Rua Christina Enriconi Marcatto 25, São Luis, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 445612 e inscrito no CPF sob nº 035.063.979-58.

Anselmo Luiz Jorge Ramos, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Emílio Stein, 190, Apto 1202, Centro, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 9233591 e inscrito no CPF sob nº 034.901.208-33.

Antonio de Souza Júnior, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Anna Lumke Schwartz, 78, Três Rios do Norte, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 47051345 e inscrito no CPF sob nº 050.516.529-56.

Célio Bayer, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Fritz Bartel, 711, Centro, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 371276 e inscrito no CPF sob nº 194.453.779 -15.

Charles Alfredo Bretzke, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Guilherme Hass, 520, Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul, SC, portador do RG nº 1133283, inscrito no CPF sob nº 480.914.809-20.

Clecio Fabio Zucco, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua 29 de Outubro, 55, Apto 900, Centro, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 9814949, inscrito no CPF sob nº 516.816.929-53.

Cristiana Baldissera De Paris, brasileira, casada, profissional de educação física, residente e domiciliada na Rua Luzia Trentini Floriani nº 72, Rau, Jaraguá do Sul, portadora da cédula de identidade RG nº 3451041, inscrita no CPF sob nº 949.114.799-49.

Daren Basso Souza, brasileira, casada, coordenadora da saúde, residente e domiciliada na Rua Augusto Mielke, 346, Baependi, Jaraguá do Sul, SC, portadora da cédula de identidade RG nº 4765941, inscrita no CPF sob nº 041.729.439-50.



10



Delcio Luís Demarchi, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Arthur Gunther, 221, Bloco 7, Apto 401, Amizade, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 3641622, inscrito no CPF sob nº 041.157.849-97.

Dilma Montagnoli, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Rua Bernardo Dornbusch, Vila Lalau, portadora da cédula de identidade RG nº 372135, inscrita no CPF sob nº 351.209.249-72.

Dinalberto de Lucca Moreira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Euzébio Depouy, 157, Vila Nova, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 19391639, inscrito no CPF sob nº 450.310.299-00.

Edilma Lemanhê, brasileira, casada, executiva, residente e domiciliada na Rua Diedrich Borchers, 131, Apto 302, Czerniewicz, Jaraguá do Sul, SC, portadora da cédula de identidade RG nº 3645005, inscrito no CPF nº 021.038.039-06.

Elisete Georg Jurck, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada na Rua Francisco Antonio Piccione, 597, Seminário, Corupá, SC, portadora da cédula de identidade RG nº 2989178, inscrita no CPF nº 015.585.259-04.

Eron Diogo Waltrick, brasileiro, casado, profissional de educação física, residente e domiciliado na Rua Irma Forster, 211, Amizade, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 3241724, inscrito no CPF sob nº 041.171.109-18.

Fabiana Dallagnolo, brasileira, união estável, servidora pública, residente e domiciliado na Rua Paulo Benkendorf, 230, apto 602, Czerniewicz, Jaraguá do Sul, SC, portadora da cédula de identidade RG nº 2763692, inscrito no CPF sob nº 920.372.839-20.

Fabiane Silva, brasileira, divorciada, psicóloga, residente e domiciliada na Rua Victor Rosemberg, 383, Vila Lenzi, Jaraguá do Sul, SC, portadora da cédula de identidade RG nº 1581238, inscrita no CPF sob nº 701.639.529-49.

Fábio Rafael Hillesheim, brasileiro, solteiro, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Alídio Setter, 77, João Pessoa, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 3533502, inscrito no CPF sob nº 039.428.209-43.

Flávio José Brugnago, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho 1946, Vila Nova, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 6466155, inscrito no CPF sob nº 292.185.359-00.

Frederico Carlos Barni Hulbert, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Tecla Kirschner Todt, 109, Amizade, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 31936849, inscrito no CPF sob nº 003.783.789-37.

Hidalgo dos Anjos, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado na Rua José Emmendoerfer, 1440, Nova Brasília, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 29830621, inscrito no CPF sob nº 988.254.969-15.



Handwritten signature or mark.



Ivanderson Zabel, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua José Fossile Filho, 123, Três Rios do Norte Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 4597328, inscrito no CPF sob número nº 055.239.449-12.

Jackson Malvino Moreira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2062, Rio Molha, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 2987938, inscrito no CPF sob nº 017.103.489-92.

Janio Carlos Pessanha Coelho, brasileiro, solteiro, profissional de educação física, residente e domiciliado na Rua Waldemiro Schmitz, 144, apto 105, Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 4629938, inscrito no CPF sob nº 077.998.769-13.

Jefferson Galdino, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado na Rua Coronel Procópio Gomes de Oliveira, 210, Centro, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 3487852, inscrito no CPF sob nº 969.676.769-20.

Jeovane Gomes de Faria, brasileira, casado, psicólogo, residente e domiciliado na Rua Ângelo Torinelli, 78, Ap. 104, Bl. C, Vila Nova, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 6685556, inscrito no CPF sob nº 038.701.336-94.

João Alfredo Silveira, brasileira, casado, gerente, residente e domiciliado na Rua Hildegard Piermann, 243, Amizade, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 6487898, inscrito no CPF sob nº 597.037.929-87.

Jonas Germano Schmidt, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua João Planincheck, 1777, Nova Brasília, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 1540910, inscrito no CPF sob nº 531.401.339-87.

Josiane Gonzaga dos Santos, brasileira, solteira, assistente social, residente e domiciliado na Rua Francisco Piermann, 240, Vila Lenzi, Jaraguá do Sul, SC, portadora da cédula de identidade RG nº 35767391, inscrita no CPF sob nº 033.377.089-78.

Josiane Trocatti, brasileira, solteira, fiscal ambiental, residente e domiciliado na Rua Arthur Gumz, 141, apto. 502, Vila Nova, Jaraguá do Sul, SC, portadora da cédula de identidade RG nº 2445987, inscrito no CPF sob nº 821.165.719-87.

Lucas Fliegner Gonçalves, brasileiro, casado, educador físico, empresário, residente e domiciliado na Rua Roberto Ziemann, 1109, Amizade, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 45449791, inscrito no CPF nº 06321443948.

Luís Fernando Medeiros, brasileira, casado, cirurgião-dentista, residente e domiciliado na Rua Alberto Strebe, 85, Vila Nova, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 1311688, inscrito no CPF nº 329.861.569-87.

Luis Hufenüssler Leigue, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Cabo Harry Hadlich, 474, apto. 03, Centro, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 1588694, inscrito no CPF nº 009.036.099-08.



10



Marcus Vinicius Bona Negri, brasileira, solteiro, historiador, residente e domiciliado na Rua Olívio Domingos Brugnago, 238, Vila Nova, Jaraguá do Sul, SC, portadora da cédula de identidade RG nº 4241186, inscrito no CPF sob nº 046.897.359-13.

Maria Santin Camello, brasileira, casada, secretária de assistência social e habitação, residente e domiciliada na Rua Ferdinando Pradi, 383, Centro, Jaraguá do Sul, SC, portadora da cédula de identidade RG nº 15925033, inscrita no CPF sob nº 547.605.189-91.

Marisa Sandra Lorenceti, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada na Rua Alberto Strebe, 101, Vila Nova, Jaraguá do Sul, SC, portadora da cédula de identidade RG nº 2481537, inscrito no CPF sob nº 692.331.529-87.

Mauricio José Souto-Maior, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Hilario Floriani, 49, apto 34, Nova Brasília, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 7822668, inscrito no CPF sob nº 520.640.779-87.

Neivor José Bussolaro, brasileiro, casado, lojista/servidor público, residente e domiciliado na Rua Adélia Fischer, 720, Baependi, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 876045, inscrito no CPF sob nº 515.854.649-53.

Odair Jose Borges de Freitas, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Veloso, 43, Vila Lenzi, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 2468659, inscrito no CPF nº 893.310.019-91.

Paulo Onildo de Matos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1438, apto 402, Centro, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 3566478, inscrito no CPF sob nº 204.583.120-53.

Raphael Cavalcanti da Silva, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na Rua André Corsino de Magalhães, 116, Vila Nova, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 3230036, inscrito no CPF nº 020.332.909-05.

Rodrigo Bornhausen Demarch, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Erich Mielke, 60, Centro, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 3378078, inscrito no CPF nº 004.963.389-94.

Sabrina Adami Schappo, brasileira, casada, analista de recursos humanos, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, Centro, Jaraguá do Sul, SC, portadora da cédula de identidade RG nº 6093552, inscrita no CPF sob nº 937.902.609-91.

Samuel Piazero Taranto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Mahnke, 113, Centro, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 4241532, inscrito no CPF sob nº 051.811.399-06.

Simone Ponte Ferraz, brasileira, solteira, educadora física, residente e domiciliada na Rua José Emmendoerfer, 1440, Nova Brasília, Jaraguá do Sul, SC, portadora da cédula de identidade RG nº 5075222, inscrito no CPF sob nº 068.279.739-13.





Vilce Mara Moreira, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliado na Rua Cecília Pscheidt, 22, São Luis, Jaraguá do Sul, SC, portadora da cédula de identidade RG nº 3870094, inscrita no CPF sob nº 004.247.609-75.

William Bretzke, brasileira, casado, pastor evangélico luterano, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Hornburg, 197, Amizade, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 1293734, inscrito no CPF sob nº 465.779.206-72.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2019.

Giuliano Donini

Presidente da Associação Jaraguá Mais Saudável





RELAÇÃO DA ATUAL DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO JARAGUÁ MAIS SAUDÁVEL

Membro Titular do Conselho Deliberativo pelo Município de Jaraguá do Sul:

Antídio Aleixo Lunelli, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Piçarras, Nº 60, Apto 1001, Bairro: Centro, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 1000852 e inscrito no CPF sob nº 438.634.429-20.

Membro Suplente do Conselho Deliberativo pelo Município de Jaraguá do Sul:

Udo Wagner, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Max Wilhelm, Nº 463, Bairro: Baependi, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 1366939 e inscrito no CPF sob nº 049.438.649-53.

Membro Titular do Conselho Deliberativo pela ACIJS:

Giuliano Donini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 29 de Outubro, 55, Apto 600, Bairro: Centro, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 1.584.802-7 e inscrito no CPF sob nº 017.316.199-52.

Membro Suplente do Conselho Deliberativo pela ACIJS:

Tiago Coelho Przywitowski, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Zimmermann, 310, Bairro: Três Rios do Norte, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 4241089 e inscrito no CPF sob nº 044.668.149-02.

Membro Titular do Conselho Deliberativo pelo Serviço Social da Indústria - SESI:

Célio Bayer, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Fritz Bartel, 711, Bairro: Centro, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 371276 e inscrito no CPF sob nº 194.453.779-15.

Membro Suplente do Conselho Deliberativo pelo Serviço Social da Indústria - SESI:

Fabício Machado Pereira, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rodovia João Paulo, 820, apto 102 C, Bairro: João Paulo, Florianópolis, SC, portador da cédula de identidade RG nº 28986466 e inscrito no CPF sob nº 923.652.139-87.

Membro Titular da Diretoria Executiva pelo Município de Jaraguá do Sul:

Emanuela Christian Wolff, brasileira, solteira, chefe de gabinete, residente e domiciliada na Rua Martim Stahl, 525, Bairro: Vila Nova, Jaraguá do Sul, SC, portador do RG nº 3551542, inscrito no CPF sob nº 042.936.699-06.

Membro Titular da Diretoria Executiva pela ACIJS:

Paulo Onildo de Matos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1438, apto 402, Centro, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 3566478, inscrito no CPF sob nº 204.583.120-53.

Membro Titular da Diretoria Executiva pelo Serviço Social da Indústria - SESI:

Jefferson Galdino, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado na Rua Coronel Procópio Gomes de Oliveira, 210, Centro, Jaraguá do Sul, SC, portador da cédula de identidade RG nº 3487852, inscrito no CPF sob nº 969.676.769-20.



10



Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2019.

Giuliano Donini
Presidente da Associação Jaraguá Mais Saudável





ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO JARAGUÁ MAIS SAUDÁVEL

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas (18h), no Centro Empresarial de Jaraguá do Sul - CEJAS, sito a Rua Octaviano Lombardi, nº 100, em Jaraguá do Sul (SC), reuniram-se associados e demais munícipes indicados ao Conselho de Administração, por convocação do Presidente da ACIJS, atendendo à seguinte ordem do dia: **1)** Apresentação do Programa Jaraguá Mais Saudável pelo senhor Jeferson Galdino; **2)** Realização da Assembleia de Constituição do Jaraguá Mais Saudável, aprovação do seu Estatuto Social e posse dos membros do Conselho de Deliberativo, e da Diretoria Executiva indicados pelas entidades e eleitos por aclamação dos presentes, o Conselho Fiscal, será constituído posteriormente por três membros indicados pelos associados: **(2.1)** Foram eleitos e empossados para o Conselho Deliberativo: representando o Poder Público do Município de Jaraguá do Sul como titular o senhor e Antídio Aleixo Lunelli, e como seu respectivo suplente o senhor Udo Wagner; pela Associação Empresarial de Jaraguá do Sul (ACIJS) como titular o senhor Giuliano Donini e como seu respectivo suplente o senhor Tiago Coelho; pelo Serviço Social da Indústria (SESI), como titular o senhor Célio Bayer e seu respectivo suplente o senhor Fabrício Machado Pereira, **(2.2)** Foram eleitos e empossados para a Diretoria Executiva: representando o Poder Público do Município de Jaraguá do Sul como titular a senhora Emanuela Christian Wolf; pela Associação Empresarial de Jaraguá do Sul (ACIJS) o senhor Paulo Onildo de Matos; pelo Serviço Social da Indústria (SESI) o senhor Jefferson Galdino; o que foi feito com a seguinte configuração:

CONSELHO DELIBERATIVO			
Membros Eleitos	Titular	Suplente	Mandato (anos)
Município de Jaraguá do Sul	Antidio Aleixo Lunelli	Udo Wagner	3
ACIJS	Giuliano Donini	Tiago Coelho	3
Serviço Social da Indústria – SESI	Célio Bayer	Fabrício Machado Pereira	3
DIRETORIA EXECUTIVA			
Membros Eleitos	Titular		Mandato (anos)
Município de Jaraguá do Sul	Emanuela Christian Wolff		3
ACIJS	Paulo Onildo de Matos		3
Serviço Social da Indústria – SESI	Jefferson Galdino		3

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Margot Adelia Grubbe Lehmann
OFICIAL
Felippe Lehmann
REGISTRADOR SUBSTITUTO
Angela Aparecida Junkes Dellabona
ESCREVENTE REGISTRADORA
1.º DISTRITO

b



(2.3) O Conselho Fiscal, será posteriormente constituído por três membros indicados pelos associados, eleitos e empossados em reunião do Conselho Deliberativo. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos da reunião.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2019.

Giuliano Donini

Presidente da Associação Jaraguá Mais Saudável
Representante do Conselho Deliberativo do Jaraguá Mais Saudável
pela Associação Empresarial de Jaraguá do Sul

Anselmo Luiz Jorge Ramos

Presidente da Associação Empresarial de Jaraguá do Sul e
do Centro Empresarial de Jaraguá do Sul

Frederico Carlos Barni Hulbert

Advogado – OAB/SC nº 17.208
MMD Advogados Associados – Assessoria Jurídica
do Centro Empresarial de Jaraguá do Sul



DATA: 22/04/2019
LISTA DE PRESENÇA

ASSOCIAÇÃO JARAGUÁ MAIS SAUDÁVEL



NOME	ASSINATURA	PROFISSÃO	TELEFONE	E-MAIL
Ademir Izidoro		Empresário	47984846596	Adezidoro@gmail.com
Alana Indianara Conti		Supervisora de Educação	47988052763	alana.conti@sesisc.org.br
Angelo Spézia Neto		Sócio Diretor	47-99979-2844	angelo@transpezia.com.br
Anselmo Luiz Jorge Ramos		Engenheiro Mecânico	47 33712899	anselmo.phd@gmail.com
Antonio de Souza Júnior		Professor	47999885248	antonio.junior@edu.jaraguadosul.sc.gov.br
Célio Bayer		Industrial	47 99967-2061	celio@indumak.com.br
Charles Alfredo Bretzke		Advogado	47 99976-1051	charles@flashpak.com.br
Clecio Fabio Zucco		Engenheiro	47 999215554	czucco@weg.net
Cristiana Baldissera De Paris		Profissional de Educação Física	(47)99233-8699	cristiana.baldissera@sesisc.org.br
Daren Basso Souza		Coordenadora da Saúde	47-99420719	daren.souza@sesisc.org.br
Delcio Luis Demarchi		Professor	(47) 9 9196-8434	delciold@gmail.com
Dilma Montagnoli		Professora	991.820.388	Dilma.montagnoli@unioscienc.com.br
Dinalberto de Lucca Moreira		Servidor público	47999963514	dluccamoreira@hotmail.com
Edilma Lemanhê		Executiva	47 984471581	diretoriaexecutiva@scar.art.br
Elisete Georg Jurck		Psicóloga	47 99107-5614	psicologaelisete@gmail.com
Eron Diogo Waltrick		Profissional de educação física	996550164	eron.waltrick@sesisc.org.br
Fabiana Dallagnolo		Servidora Pública	47 98826 1322	id8427@jaraguadosul.sc.gov.br
Fabiane Silva		Psicóloga	991896808	Fabianesilva.consultoria@gmail.com
Fábio Rafael Hillesheim		Gerente Comercial	47991314127	fahilles@icloud.com
Flávio José Brugnago		Jornalista	99181-7785	flavio@jtv.com.br
Frederico Carlos Barni Hulbert		Advogado	(47) 9 9941 7787	fredericohulbert@gmail.com
Hidalgo dos Anjos		Administrador	47 99926-1000	dosanjos@netuno.com.br
Ivanderzon Zabel		Servidor Público	47 991634904	lvanderzonzabel@gmail.com
Jackson Malvino Moreira		Empresário	991216948	jackson@woopcomunicacao.com.br



ASSOCIAÇÃO JARAGUÁ MAIS SAUDÁVEL

DATA: 22/04/2019

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ASSINATURA	PROFISSÃO	TELEFONE	E-MAIL
Janio Carlos Pessanha Coelho		Profissional de Educação Física	04891035575	Manualdecorridaderua@gmail.com
Jefferson Galdino		Gerente	47991509210	jefferson.galdino@sesisc.org.br
Jeovane Gomes de Faria		Psicólogo	47996567030	id9018@jaraguadosul.sc.gov.br
João Alfredo Silveira		Gerente	47999329102	joaoalfredo@weg.net
Jonas Germano Schmidt		Empresário	47-99973-3997	jonasschmidt13464@gmail.com
Josiane Gonzaga dos Santos		Assistente Social	996057412	josis@catolicasc.org.br
Josiane Trocatti		Fiscal ambiental	(47) 991910454	jo_sc@yahoo.com (sem o .br)
Lucas Flegner Gonçalves		Educador Físico - Empresário	47991660758	Lucas.flegner@gmail.com
Luis Fernando Medeiros		Cirurgião-dentista	47 999297557	luis.fernando@univille.br
Luis Hufentissler Leigue		Publicitário	(47) 991266464	luis@cmc.ag
Marcus Vinicius Bona Negri		Historiador	048988315622	Marcusnegrihst@gmail.com
Maria Santin Camello		Secretária de Assistência Social e H	047999944830	dsc.nina@gmail.com.br
Marisa Sandra Lorenceti		Psicóloga	999.930.785	marisalorenceti@gmail.com
Mauricio José Souto-Maior		Administrador	47- 999235912	mauriciojism@hotmail.com
Neivor José Bussolaro		Lojista/Servidor público	47-99987-4874	ic81882@jaraguadosul.sc.gov.br
Odair Jose Borges de Freitas		Empresario	47 999753915	abf@mecanicaabf.com.br
Paulo Onildo de Matos		Empresário	47996091949	paulo@prestimos.com.br
Raphael Cavalcanti da Silva		Arquiteto	+5547991195130	raphael@keidyraphael.com.br
Rodrigo Bornhausen Demarch		Médico	(11) 99128-9006	rodrigo.demarch@me.com
Sabrina Adami Schappo		Analista de Recursos Humanos	4732764552	sabrina@weg.net
Samuel Piazzera Taranto		Advogado	47 33718788	samuel@papp.adv.br
Simone Ponte Ferraz		Educadora Física	47 99926-1000	spf@netuno.com.br
Vilce Mara Moreira		Administradora	47 32757019	solucoesempresariais@acijs.com.br
William Bretzke		Pastor Evangélico Luterano	47 999425723	williambretzke@gmail.com



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
Município de Jaraguá do Sul - SC

